PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05238/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 15/12/2000
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de uso comum do povo, o trecho da Rua Agostinho de Almeida entre a Avenida Nascimento de Castro e a Rua Padre Champagnat, localizada no Bairro de Lagoa Nova e autoriza a sua alienação.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de Bem Público Municipal de uso comum do povo, o trecho da Rua Agostinho de Almeida entre a Avenida Nascimento de Castro e a Rua Padre Champagnat, localizada no Bairro de Lagoa Nova, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:
S = 1.541,00m2
Ao Norte – 10,00m, com a Rua Padre Champagnat;
Ao Sul - 10,00m, com Avenida Nascimento de Castro;
A Leste – 154,10m, com a Universidade Potiguar;
A Oeste – 154,10, com a Universidade Potiguar..

Art. 2º - A Chefe do Executivo Municipal fica autorizada a alienar, a área correspondente ao trecho da rua desafetada, para incorporação à propriedade da Universidade Potiguar, em contrapartida pela implantação do Centro de Atividades Ambientais Bosque das Mangueiras.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de representar o Município perante o Oficial de Registro de Imóveis, para promover os atos de transferência de propriedade decorrente desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela pessoa adquirinte da área imóvel estabelecida no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente

Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 16/12/00